



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.558”

DATA: 25 de maio de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Nova Esperança, para o exercício de 2017.

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO
A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Nova Esperança, para o exercício de 2017, Lei Orçamentária nº 2.535 de 01 de dezembro de 2016, e altera, valores e ações no projeto de despesas orçamentária, no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.391 de 04 de dezembro de 2013, e na LDO, Lei municipal nº 2.526 de 06 de julho de 2016.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Esperança, para o exercício de 2017, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

a) 07.002.15.451.0007.2037.44.90.52.00.00.

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.477 de 03 de setembro de 2015 e Lei 2.480 de 05 de novembro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE MAIO (05)
DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-